



CONGRESSO NACIONAL

MPV-455

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/02/2009

proposição
Medida Provisória nº 455 de 2009

Autor
Dep. Arnaldo Jardim

nº do prontuário
339

1. () Supressiva 2. () Substitutiva 3. () Modificativa 4. () Aditiva 5. () Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se o inciso IV do art. 18 da Medida Provisória nº 455, de 2009, dando a seguinte redação:

"Art.18.....

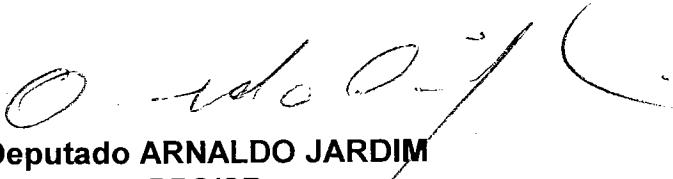
IV. um representante indicado por entidade civil organizada, escolhida em assembléia específica."

JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 32, de 10 de agosto de 2006, do FNDE prevê, em seu art. 16, inciso V, que fará parte da composição do Conselho de Alimentação Escolar "01 (um) representante de outro segmento da sociedade civil, a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata".

A MP em tela propõe aumentar para 02 (dois) o número de representantes da sociedade civil. Consideramos ideal a participação de 01 (um) representante e, é neste sentido que apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2009.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/02/2009, às 16:10
JOSÉ SOARES /

SENADO FEDERAL
09/02/2009
MPV/455/09